



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 233 de 25 de Março de 2004

“Dispõe sobre a contratação de Pessoal para execução de obra certa”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art° 1° - Para atender a necessidade temporária de interesse público, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para execução de obra certa modalidade empreitada, sob o regime de contrato administrativo.

Art. 2° - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento do Executivo, assegurados recursos na forma de Lei Federal 4.320/64 (art.43).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2004..

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 25 de Março de 2004.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal